



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 837/81

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 794/79 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica alterado a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 794/79, de 19 de dezembro de 1979, passando a ter o seguinte teor:

..."Artigo 2º) - A Medalha do Mérito Legislativo somente será concedida a pessoa que, reconhecidamente, for apresentada pela Câmara Municipal de Aquidauana e tenha prestado serviço ao Município ou se destacado em atividade merecedora do aplauso popular, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria dos membros da Câmara!"

§ Único) - A Mesa Diretora da Câmara, baixará atos necessários à regulamentação da presente Lei."...

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

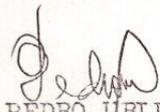
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 de Setembro de 1.981

RECEBIDO EM 28/ Setembro / 1981

REGISTRADO sob nº 573/1981

ASSO DE 29 DE 09 DE 1981

Funcionário


DR. PEDRO UBIARAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL